



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

26 de fevereiro de 2026 - Edição nº 360

SUMÁRIO

- AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMED.
- ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - SEMED.
- ATA DE SESSÃO DA JARI.
- CONVÊNIO DE Nº 001/2026.
- OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025.
- ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
- EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicitou a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de Professores do Ensino Fundamental II, para suprir vagas residuais, de caráter não permanente, decorrentes de afastamentos legais;

Considerando a existência de um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta – celebrado entre Município de Brumado, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Estadual, no qual proíbe a contratação direta de pessoal, contudo poderá fazê-lo através de Processo Seletivo Simplificado, quando caracterizada a temporariedade, ou quando se tratar de execução de Programas;

Considerando que a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela abertura e execução do respectivo Processo Seletivo, para as contratações solicitadas pela SEMED, desde que sejam observadas todas as exigências legais, bem como pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

A U T O R I Z A

A Secretaria Municipal de Educação a proceder à abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 7 (sete) vagas e à formação de cadastro reserva, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, visando à contratação de Professores do Ensino Fundamental II nas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Geografia e Educação Física.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 26 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/52D8-AC70-684D-6CA3> e informe o código 52D8-AC70-684D-6CA3



Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 069, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 01/2022, do Poder Executivo Municipal de Brumado-BA, em virtude da homologação do resultado (Decreto nº 5.734) e do Edital de Convocação nº 22, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 340, de 05 de fevereiro de 2026, obedecida a ordem de classificação, conforme o quadro geral a seguir.

Art. 2º. Os Servidores ora nomeados deverão tomar posse e dar início às atividades, no prazo de lei, a qual se tornará efetiva após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos e mediante avaliação de desempenho, na forma do art. 21 da Lei nº 1.212/99 que reformulou o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Brumado.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. O(a) Servidor(a) nomeado no cargo de Professor Pedagogo perceberá os vencimentos iniciais conforme o Nível (I ou II), Referência A, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Brumado, instituído pela Lei nº 1.780/2016, com suas alterações posteriores, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em Turno Matutino.

Art. 4º. O(a) servidor(a) nomeado(a) no cargo de Psicólogo perceberá os vencimentos iniciais proporcionais ao Nível VII, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores, e Lei 1.595/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º. O(a) servidor(a) nomeado(a) no cargo de Assistente Social perceberá os vencimentos iniciais proporcionais ao Nível VII, Referência A, do Plano de Cargos e Salários – Lei 1.240/2000, com suas alterações posteriores, e Lei 1.595/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/52D8-AC70-684D-6CA3> e informe o código 52D8-AC70-684D-6CA3



Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Art. 5º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria, bem como da elaboração e organização da ficha funcional dos servidores ora nomeados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 24 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

QUADRO GERAL

PROFESSOR PEDAGOGO – NÍVEL I	
NOME COMPLETO	CPF
RUTE BARBOSA ROCHA	047.165.975-47
EDGAR ARAGAO ROCHA	020.052.685-50
NOELIA DA SILVA MEIRA	017.320.325-64

PROFESSOR PEDAGOGO – NÍVEL II	
NOME COMPLETO	CPF
ELAINE SILVA PEREIRA	372.494.248-66
CELIA DA SILVA SANTOS	656.593.845-87
LUCIENE FERREIRA DE AGUIAR	006.694.275-60
MARINEZ OLIVEIRA ROCHA	033.138.555-47
LUZINEIA LIMA DOS SANTOS	014.903.865-80
JOANICE DOS SANTOS FERREIRA CAMPOS	802.853.175-04
MARILEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	031.053.675-86
MARIA APARECIDA DE JESUS	803.467.155-04
VANIA MARIA SANTOS LIMA ARAUJO	956.886.095-91

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/52D8-AC70-684D-6CA3> e informe o código 52D8-AC70-684D-6CA3



Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ROSILENE NOVAIS DIAS	020.124.395-43
TALITA ALMEIDA SANTOS	060.284.645-54
GEOVANE DIAS MENEZES	070.789.035-79
MARCILENE OLIVEIRA ROCHA	032.063.115-00
GLEISSON MENDES FERREIRA AMARAL	018.540.835-46
CLAUDINEIA ALVES DA SILVA LEITE	796.538.475-20
MONICA DE LIMA LOBO	008.867.395-27
TAMIRES GOMES BARBOSA	053.658.195-94
SIRLEY TEIXEIRA BARBOZA	808.776.725-04
MAYARA LIMA SILVA VIEGAS	022.404.345-54
IVANA GOMES PINHEIRO DA SILVA ALVES	082.717.995-25
CLEDINEIA FIGUEREDO NASCIMENTO SANTOS	455.338.735-20
WANDERLEIA APARECIDA SILVA DE JESUS	036.054.145-32
TATIANA ALVES DA SILVA AMORIM	026.591.425-64
DENISE ALVES PINTO	818.408.105-72
GRACY KELLEN WEBER LEONE SANTOS	000.246.235-47

PSICÓLOGO	
NOME COMPLETO	CPF
KEILA PORTO XAVIER ASEVEDO	057.266.305-64
ADILZA LEITE DOS SANTOS SILVA	062.574.115-30
MARIANA TEIXEIRA SILVA	046.387.255-03
BEATRICE DE AZEVEDO MOURA	084.411.965-24

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/52D8-AC70-684D-6CA3> e informe o código 52D8-AC70-684D-6CA3



Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ASSISTENTE SOCIAL	
NOME COMPLETO	CPF
CRISTIANE MENDES PEREIRA	048.020.326-17

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 24 de fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/52D8-AC70-684D-6CA3> e informe o código 52D8-AC70-684D-6CA3



Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 52D8-AC70-684D-6CA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 26/02/2026 16:42:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/52D8-AC70-684D-6CA3>

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 - SEMED

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Convocação 01, que dispõe sobre a convocação de candidatos classificados no Processo seletivo nº 003/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO		
CPF	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
033.***.***-10	LÚCIA VIRGÍNIA GONDIM	1º
400.***.***-60	MONALISA GRAIA DOS SANTOS	2º
790.***.***-68	VALDIRENE ARAGÃO ROCHA	3º
075.***.***-19	MARIANE SILVA SANTOS CAIRES	5º*

* Candidatos que concorreram às cotas para Afrodescendentes

LEIA-SE:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO		
CPF	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
033.***.***-10	LÚCIA VIRGÍNIA GONDIM	1º
400.***.***-60	MONALISA GRAIA DOS SANTOS	2º
790.***.***-68	VALDIRENE ARAGÃO ROCHA	3º
455.***.***-20	CLEDINEIA FIGUEREDO NASCIMENTO SANTOS	4º*

* Candidatos que concorreram às cotas para Afrodescendentes

Brumado - BA, 26 de fevereiro de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3410-25	4400781	NÃO PROVIDO
J3375-25	RT00072394	NÃO PROVIDO
J3413-25	RT00054693	PROVIDO
J3422-25	RT00056710	NÃO CONHECIDO
J3389-25	RT00074191	NÃO PROVIDO
J3395-25	RT00061864	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 26 de fevereiro de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



CONVÊNIO DE Nº 001/2026

CONVENIO DE COOPERAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A SOCIEDADE MUSICAL LIRA CECILIANA BRUMADENSE

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, doravante denominado CONVENIENTE, e, de outro lado, a SOCIEDADE MUSICAL LIRA CECILIANA BRUMADENSE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.189.112/0001-52, com sede na Av. Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 06, Centro, Brumado/BA, neste ato representada por seu Presidente LUCIANO DE OLIVEIRA NUNES, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece ser dever do Estado — em todas as esferas federativas — promover a proteção e o fomento às manifestações culturais, assegurando o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional (art. 215), bem como atribui competência comum aos entes federados para proporcionar os meios de acesso à cultura e à educação, legitimando a atuação municipal em ações de difusão cultural (art. 23, inciso V);

CONSIDERANDO que a Sociedade Musical Lira Cecilians Brumadense é instituição cultural de reconhecida tradição no Município de Brumado, com histórico de contribuição à formação musical e à preservação do patrimônio imaterial local, formalmente declarada de utilidade pública em âmbito estadual (Lei nº 3.152, de 18 de setembro de 1973) e municipal (Lei Municipal nº 768, de 06 de dezembro de 1978), circunstância que evidencia sua relevância social e seu alinhamento às finalidades públicas;

CONSIDERANDO que as atividades filarmônicas e orquestrais possuem notório valor histórico, artístico e educativo, constituindo instrumento eficaz de preservação da identidade cultural, incentivo à formação cidadã e musical, bem como de democratização do acesso à cultura, especialmente por meio de apresentações públicas regulares e ações correlatas;

CONSIDERANDO que a celebração de instrumentos de cooperação com entidades culturais sem fins lucrativos, quando amparada em lei autorizativa e justificada pelo interesse público, configura mecanismo legítimo de implementação de políticas públicas culturais, permitindo a otimização de recursos, a ampliação do alcance social das ações e o fortalecimento da cultura local;

CONSIDERANDO que o Município de Brumado, no exercício de suas competências constitucionais e administrativas, busca estimular e garantir à coletividade o acesso continuado

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



a atividades culturais, em especial por meio de apresentações musicais regulares, educativas e acessíveis, capazes de promover inclusão cultural e valorização da tradição filarmônica do Município;

CONSIDERANDO, por fim, a existência de autorização específica para a formalização do ajuste, nos termos da Lei Municipal nº 2.069/2025, bem como a conveniência e oportunidade administrativa na cooperação ora proposta, em razão do interesse público devidamente caracterizado;

As partes resolvem celebrar o presente Convênio, observadas as normas aplicáveis e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer cooperação institucional entre o Município de Brumado e a Sociedade Musical Lira Ceciliana Brumadense, com a finalidade de apoiar e viabilizar a realização de atividades artístico-musicais de caráter público, especialmente apresentações da orquestra filarmônica e ações correlatas de relevante interesse cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem obrigações do CONVENIENTE:

I – Proporcionar apoio institucional, administrativo e logístico indispensável à execução do objeto deste Convênio, observadas as normas legais aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional da Administração Municipal;

II – Viabilizar, quando pertinente e de acordo com o interesse público, a divulgação institucional das atividades culturais desenvolvidas no âmbito deste Convênio, respeitados os princípios da publicidade, impessoalidade e finalidade pública;

III – Assegurar a transparência, o controle e a regularidade dos atos administrativos e financeiros relacionados à execução do presente instrumento, promovendo a adequada publicidade e o acesso às informações, nos termos da legislação municipal, estadual e federal aplicável;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto conveniado, adotando as providências administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

V – Designar, quando couber, servidor ou setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio, sem prejuízo das demais instâncias de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da CONVENIADA:

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



I – Executar fielmente o objeto do presente Convênio, realizando as atividades artístico-musicais pactuadas com observância dos padrões técnicos, artísticos e culturais compatíveis com sua finalidade institucional;

II – Disponibilizar a orquestra filarmônica para a realização de apresentações musicais regulares, conforme cronograma previamente ajustado com o CONVENIENTE, garantindo a continuidade e a qualidade das ações culturais;

III – Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente na execução do objeto conveniado, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste instrumento;

IV – Manter, durante toda a vigência do Convênio, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e estatutária exigida pela legislação aplicável;

V – Apresentar ao CONVENIENTE, nos prazos e condições estabelecidos, a prestação de contas da execução física e financeira do Convênio, acompanhada da documentação comprobatória exigida;

VI – Facilitar o acesso do CONVENIENTE, dos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes às informações, documentos e locais relacionados à execução do objeto;

VII – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução das atividades, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza com o CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

I – A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONVENIENTE, por meio de servidor ou setor formalmente designado, a quem competirá verificar o cumprimento do objeto, das obrigações pactuadas e da correta aplicação dos recursos públicos;

II – O acompanhamento compreenderá a verificação da execução das atividades culturais previstas, da regularidade da prestação de contas e da compatibilidade entre as ações realizadas e os recursos empregados;

III – Constatadas irregularidades, impropriedades ou descumprimento das obrigações assumidas, o CONVENIENTE notificará a CONVENIADA para que promova as correções necessárias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis;

IV – A fiscalização exercida pelo CONVENIENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA quanto à execução do objeto e à aplicação dos recursos, tampouco afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo;

V – Os registros das ações de acompanhamento e fiscalização integrarão os autos do processo administrativo do Convênio, para fins de controle, transparência e prestação de contas.

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A contrapartida do CONVENIENTE consistirá no repasse de recursos financeiros e na prestação de apoio institucional, administrativo e logístico, estritamente necessários à execução do objeto deste Convênio, nos limites definidos no plano de trabalho aprovado, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

§ 1º Para a execução do objeto conveniado, o Município repassará à CONVENIADA o valor total anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (parcelas) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), condicionadas à regular execução das atividades previstas e ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

§ 2º Os recursos financeiros referidos no § 1º destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades artístico-musicais objeto deste Convênio, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela expressamente pactuada.

§ 3º O repasse mensal ficará condicionado à existência de dotação orçamentária específica, ao cumprimento do cronograma de desembolso estabelecido, à comprovação da execução da respectiva atividade cultural no período anterior e à regularidade da CONVENIADA quanto às obrigações pactuadas, inclusive no tocante à prestação de contas.

§ 4º O apoio institucional, administrativo e logístico prestado pelo Município não implica cessão permanente de bens, servidores ou estruturas, nem gera vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, limitando-se ao suporte necessário para viabilizar a execução do objeto conveniado.

§ 5º A contrapartida ora estabelecida encontra-se devidamente amparada no interesse público, caracterizando-se como instrumento de fomento cultural autorizado em lei, destinado à promoção do acesso democrático à cultura, à valorização da tradição filarmônica local e ao fortalecimento das políticas públicas culturais do Município.

§ 6º A execução da contrapartida municipal será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo CONVENIENTE, nos termos das cláusulas próprias deste Convênio, assegurada a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos a serem repassados pelo Município correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Organograma 02.009

Função/Subfunção/Projeto 13.392.0008

Dotação Orçamentaria 2024 – GESTÃO DE AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual deverão ser integralmente executadas as obrigações pactuadas pelas partes.

Parágrafo Único. A vigência do Convênio poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a permanência do interesse público, comprovada a regular execução do objeto, atendidas as exigências legais pertinentes e existente disponibilidade orçamentária e financeira, observados os limites e condicionantes estabelecidos na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante ato formal e devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições pactuadas, bem como das obrigações legais ou regulamentares relacionadas à execução do objeto;

II – Por mútuo acordo entre as partes, desde que formalizado por escrito e precedido de justificativa que demonstre a inexistência de prejuízo ao interesse público;

III – Pela superveniência de motivo de interesse público, devidamente justificado e fundamentado pela Administração, que torne inviável ou desnecessária a continuidade da execução do objeto;

IV – Pela constatação de irregularidades, impropriedades ou desvios na aplicação dos recursos públicos, inclusive falhas na prestação de contas ou na execução do objeto conveniado.

§ 1º A rescisão motivada por irregularidades ou descumprimento contratual poderá ensejar a suspensão imediata dos repasses, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

§ 2º Na hipótese de rescisão, a CONVENIADA ficará obrigada a apresentar prestação de contas final, bem como a restituir ao erário os recursos eventualmente recebidos e não comprovadamente aplicados na execução do objeto, atualizados na forma da legislação vigente, quando for o caso.

§ 3º A rescisão do Convênio não prejudica a apuração de responsabilidades nem afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo competentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas da execução física e financeira do objeto deste Convênio, de forma regular, transparente e tempestiva, demonstrando a correta aplicação dos recursos públicos recebidos, nos termos da legislação vigente e das normas expedidas pelo órgão concedente e pelos órgãos de controle.

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada de forma mensal, como condição para o recebimento das parcelas subsequentes, e final, ao término da vigência do Convênio ou na hipótese de rescisão, contendo, no mínimo:

- I – Relatório circunstanciado das atividades artístico-musicais realizadas no período, com indicação das datas, locais e público atendido;
- II – Demonstrativo da execução financeira, com a discriminação das despesas realizadas;
- III – Documentos comprobatórios das despesas, tais como notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, devidamente identificados e vinculados ao objeto do Convênio;
- IV – Comprovação da regularidade da aplicação dos recursos conforme o plano de trabalho aprovado.

§ 2º A análise da prestação de contas caberá ao CONVENIENTE, que poderá solicitar esclarecimentos, diligências ou complementações, as quais deverão ser atendidas pela CONVENIADA no prazo estipulado, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 3º A não apresentação da prestação de contas, sua apresentação intempestiva ou a constatação de irregularidades poderá ensejar a suspensão dos repasses financeiros, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

§ 4º A aprovação da prestação de contas não exclui a responsabilidade da CONVENIADA por eventuais irregularidades apuradas posteriormente, nem afasta a competência dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Os documentos e registros relativos à prestação de contas deverão ser mantidos pela CONVENIADA pelo prazo mínimo exigido em lei, ficando à disposição do CONVENIENTE e dos órgãos de controle competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

A celebração, a execução e os resultados decorrentes do presente Convênio observarão os princípios da publicidade, transparência e controle social, assegurando o amplo acesso às informações relativas à aplicação dos recursos públicos e às atividades desenvolvidas.

§ 1º O extrato do Convênio, bem como de seus eventuais termos aditivos, será publicado em meio oficial do Município, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 2º As informações essenciais relativas à execução do Convênio, incluindo objeto, valor, vigência, repasses financeiros, prestações de contas e resultados alcançados, deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, garantindo-se o acesso público aos dados.

§ 3º A CONVENIADA deverá mencionar, sempre que pertinente, o apoio institucional do Município de Brumado nas divulgações públicas das atividades realizadas no âmbito deste Convênio, respeitados os princípios da impessoalidade e da finalidade pública, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores.

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



§ 4º A publicidade das ações decorrentes deste Convênio terá caráter exclusivamente informativo, educativo ou cultural, não podendo conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

§ 5º O cumprimento das disposições desta cláusula não afasta a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nem exime as partes do dever de prestar informações sempre que regularmente solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente Convênio não gera vínculo empregatício, previdenciário, trabalhista, societário ou de qualquer outra natureza entre o Município de Brumado e a CONVENIADA, bem como entre o Município e os dirigentes, músicos, colaboradores, empregados ou prestadores de serviços da CONVENIADA, cabendo a esta a integral responsabilidade pelos encargos decorrentes de suas atividades.

II – A celebração, a manutenção da vigência e o recebimento das contraprestações financeiras previstas neste Convênio ficam condicionados à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e estatutária da CONVENIADA, exigida tanto no momento da formalização do ajuste quanto durante toda a sua execução.

III – A perda da regularidade da CONVENIADA, a interrupção ou suspensão de suas atividades, bem como a dissolução, extinção ou encerramento de fato ou de direito da Sociedade Musical Lira Ceciliana Brumadense implicará a suspensão imediata dos repasses financeiros e autorizará o cancelamento e a rescisão do Convênio, mediante ato administrativo formal, independentemente de indenização.

IV – O Município poderá suspender temporariamente os repasses ou adotar as medidas administrativas cabíveis sempre que constatadas irregularidades na execução do objeto, na prestação de contas ou no cumprimento das obrigações pactuadas, até a devida regularização.

V – A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Convênio não constituirá novação, renúncia ou alteração tácita das disposições pactuadas, permanecendo hígidas todas as obrigações assumidas.

VI – Os casos omissos e as situações não previstas neste instrumento serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante manifestação formal, observada a legislação aplicável e o interesse público.

VII – Integram o presente Convênio, para todos os fins, o plano de trabalho, o cronograma de execução, o cronograma de desembolso e demais documentos que lhe sejam anexados, os quais vinculam as partes e orientam a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Convênio.

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



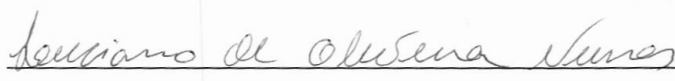
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 14.105.704/0001-33



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Brumado-BA, 02 de janeiro de 2026


FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
CONVENENTE


SOCIEDADE MUSICAL LIRA CECILIANA BRUMADENSE
CONVENIADA

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 029/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, com fundamento no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO a divulgação do resultado do procedimento de credenciamento instaurado pela Chamada Pública nº 029/2025, cujo objeto é a Credenciamento para contratação de profissionais de saúde em diversas especialidades, através de pessoa física e ou jurídica, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Brumado, nos diferentes serviços da Rede Municipal de Saúde.

CONVOCA as empresas constantes abaixo para, no prazo estabelecido no edital e em conformidade com os arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021, comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, com regularidade fiscal e trabalhista atualizada, para a formalização do respectivo contrato administrativo.

CREDENCIADO/ESPECIALIDADE	CNPJ / SITUAÇÃO	PROTOCOLO
MDTT – SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA Genário Judson Lacerda Rocha / Cardiologia Pediátrica	23.318.453/0001-66 Credenciada	51
EDUARDO TORRES SERVICOS EM SAUDE LTDA Eduardo Aperibense Torres / Neuropediatria	23.318.453/0001-66 Credenciada	52

Brumado – BA, 26 de fevereiro de 2026

DANILO DE SOUSA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde
Município de Brumado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ERRATA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a presente ERRATA, para fins de retificação do “**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026- OBETO DE CONTRATAÇÃO**”, referente a DISPENSA, publicado na Edição nº 349, de 12 de Fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município.

Onde lê-se: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na locação de 50 (cinquenta) Bombas de Infusão, sendo 45 (quarenta e cinco) bombas modelo V- LINK e 05 (cinco) bombas modelo E-LINK para medicação e uso de dieta enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto gerido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA,

Leia-se: O objeto da presente dispensa é a contratação para aquisição de peças e componentes originais e/ou compatíveis destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2026

Brumado/BA 26 de Fevereiro de 2026.

LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
Agente de contratação

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2026

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes originais e/ou compatíveis destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Empresa Contratada: ECLIN HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.834.589/0001-01, com sede a Rua Rio de Contas, nº 203, Bairro Campo de Aviação, Brumado – Bahia

Valor Total: R\$ 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais), conforme proposta de preços e negociação realizada, garantindo a economicidade e o interesse público.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL AS URGENCIAS - SAMU

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Materiais de Consumo

Fonte: 1500/ 1600/ 1621

ORGÃO: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL AS URGENCIAS - SAMU

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/ 1600/ 1621

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado, 12 de Fevereiro de 2026.

Fabricio Abrantes de Souza Pires Oliveira
Prefeito Municipal.

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2026

CONTRATO Nº 0155/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: ECLIN HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 21.834.589/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de peças e componentes originais e/ou compatíveis destinados à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: 55.560,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL AS URGENCIAS - SAMU

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Materiais de Consumo

Fonte: 1500/ 1600/ 1621

ORGÃO: 10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2040 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTOMÓVEL AS URGENCIAS - SAMU

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500/ 1600/ 1621

Brumado – BA, 12 de Fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26-2024

Processo: Pregão Presencial Nº 42-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: GLOBAL SERVIÇO, CONSULTORIA E COMERCIO EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.004.266/0001-78, com endereço em Pç. Armindo Azevedo, 26 - Centro. Brumado/Ba.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Quarta do Contrato nº 26-2024, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, provido com tecnologia do tipo PN MPLS (Private Network - Multiprotocol Label Switching) e hospedagem de 160 correios eletrônicos corporativos com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, integração e suporte técnico, destinados à SMTT, SEMAD, SEINF, SECULT, SEMAR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima, na forma do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 74.748,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais).

Data: 30 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES 26.782.0014.2008 GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT Unidade: 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E DESENV.URBANO 15.122.0009.2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚB. E DESENV.ECONÔMICO Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.392.0011.2025 GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E FESTIVIDADES 27.812.0002.2026 GESTÃO DAS AÇÕES DESPORTIVAS Unidade: 09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE 20.122.0008.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS Elemento de despesas : 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte : 1500

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27-2024

Processo: Pregão Presencial Nº 42-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31.

Contratada: GLOBAL SERVIÇO, CONSULTORIA E COMERCIO EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.004.266/0001-78, com endereço em Pç. Armindo Azevedo, 26 - Centro. Brumado/Ba.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Quarta do Contrato nº 27-2024, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, provido com tecnologia do tipo PN MPLS (Private Network Multiprotocol Label Switching) e hospedagem de 160 correios eletrônicos corporativos com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, integração e suporte técnico, destinados à SEMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima, na forma do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 88.992,00 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais).

Data: 30 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 2077 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

RECURSO: 1500 1001

DOTAÇÃO: 2075 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

RECURSO: 1500 1001

DOTAÇÃO: 2070 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

RECURSO: 1500 1001

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 - Centro. CEP: 46.100-000 - Brumado - Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28-2024

Processo: Pregão Presencial Nº 42-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: GLOBAL SERVIÇO, CONSULTORIA E COMERCIO EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.004.266/0001-78, com endereço em Pç. Armindo Azevedo, 26 - Centro. Brumado/Ba.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Quarta do Contrato nº 28-2024, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, provido com tecnologia do tipo PN MPLS (Private Network Multiprotocol Label Switching) e hospedagem de 160 correios eletrônicos corporativos com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, integração e suporte técnico, destinados à SESAU, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima, na forma do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 64.272,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).

Data: 30 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE 1001

AÇÃO 2032

ELEMENTO: 339039

FONTE: 1500

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2024

Processo: Pregão Presencial Nº 42-2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80.

Contratada: GLOBAL SERVIÇO, CONSULTORIA E COMERCIO EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.004.266/0001-78, com endereço em Pç. Armindo Azevedo, 26 - Centro. Brumado/Ba.

Objeto: PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, em consonância com a Cláusula Quarta do Contrato nº 29-2024, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação multimídia - SCM contemplando o tráfego de dados, voz e vídeo, provido com tecnologia do tipo PN MPLS (Private Network Multiprotocol Label Switching) e hospedagem de 160 correios eletrônicos corporativos com solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo a implantação, integração e suporte técnico, destinados à SESOC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Vigência: Mais 12 (doze) meses, a partir de 02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente até a vigência máxima, na forma do Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

Valor: 17.304,00 (dezesete mil, trezentos e quatro reais).

Data: 30 de janeiro de 2026.

Dotação Orçamentária:

GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/08.122.0007.2058/339039 - Outros Ser. Terc PJ/1500; BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) PSE-CREAS/08.245.0007.2060/339039 - Outros Ser. Terc PJ/1660 / 1661; BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/CRAS/PAIF/SCFV)/08.245.0007.2059/339039 - Outros Ser. Terc PJ/1660 / 1661; BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO/08.244.0007.2063/339039 - Outros Ser. Terc PJ/1660; FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL(CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL)/08.122.0007.2064/339039 - Outros Ser. Terc PJ/1500

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 61B5CE7A3F-4802A1A93D-49EAC07CDE-8EAD88D538 | Edição: 360